



Projeto de Resolução nº 05 /2023.

Dispõe sobre a alteração do art. 1º, da Resolução nº. 09, de 08 de novembro de 2016, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a presente Resolução:

Art. 1º. O art. 1º da Resolução nº. 09, de 08 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída a Medalha de Honra ao Mérito Coronel Salatiel Rufino dos Santos Filho, insígnia a ser conferida especialmente aos Policiais Militares, Policiais Civis, Guardas Municipais do Município de Parnamirim/RN e Policiais Penais que, reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao município ou nele tenham se destacado pela atuação na vida pública e privada.

Parágrafo Único – A honraria a qual trata o caput deste artigo será outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Parnamirim/RN a 13 (treze) Agentes de Segurança Pública, sendo 04 (quatro) da Polícia Militar, 06 (seis) da Polícia Civil, 02 (dois) Guardas Municipais, 01 (um) Policial Penal. ”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 17 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

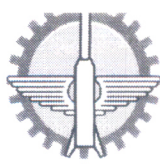
RECEBIDO

Data: 17/04/2023

Autimé - 2473

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Thiago Fernandes
THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador



JUSTIFICATIVA

Policial Penal é um oficial responsável por manter a ordem e disciplina de todo o sistema prisional, tanto no âmbito externo quanto no âmbito interno. Desempenham serviços de natureza policial, tais como atividades de inteligência e contra inteligência, apreensões de ilícitos, revistas pessoais em detentos e visitantes, revista em veículos e objetos que adentram as unidades prisionais, controle de motins e rebeliões, bem como ronda externa no perímetro de securitário ao redor da unidade prisional.

Anteriormente eram conhecidos como agentes penitenciários, mas a Emenda Constitucional nº 104, de 4 de dezembro de 2019, alterou os artigos 21, inciso XIV, o artigo 32 § 4º e o artigo 144, criando a função e regularização como órgão independente.

Ante ao exposto e considerando que são profissionais que exercem papel de extrema relevância e que também merecem o nosso reconhecimento, peço o apoio dos colegas Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 17 de abril de 2023.


THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador